### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2024

ENTIDADE: Município de Piraí

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 17481/2023

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA: Mariana Cristina de Souza.

DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA: Portaria nº 063/2024.

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Não

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 643.443,68 (seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e

quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 116015122002921654490510025000000

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Piraí, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data do dia 21/06/2024 às 09 horas realizar-se-á licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PRECO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### CLÁUSULA 1 – OBJETO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a Obra de Revitalização do Sistema de Climatização com instalação de sistema VRF do Paço Municipal - Piraí/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários constantes do quadro a seguir:

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.novobbmnet.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 21/06/2024 - Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 21/06/2024 - Horas 09:00:00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 21/06/2024 – Horas 09:05:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF

e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### CLÁUSULA 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET - Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. e que venham a atender todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.





- **2.1.1** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e em relação ao acesso na Plataforma do BBMNET Licitações, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço **www.novobbmnet.com.br**.
- 2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.6 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase deste processo licitatório:
- 2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- 2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **2.6.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.6.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.6.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a





condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Nota Explicativa (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

- **2.6.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.10** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **2.12** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### CLÁUSULA 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1 – A proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o fim do recebimento de propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.





- 3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **3.2.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.4** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **3.5** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **3.6** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





- 3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10 − O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

### CLÁUSULA 4 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

- 4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
- **4.1.1** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- **4.1.2** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- **4.1.3** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





- **4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **4.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.9** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **4.9.1** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- **4.10** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# CLÁUSULA 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- **5.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- **5.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.





- **5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.9 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.9.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **5.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **5.10.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **5.10.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **5.10.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **5.10.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.





- **5.11.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- **5.11.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.11.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **5.11.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **5.11.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **5.15** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





- **5.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **5.18.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **5.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **5.18.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **5.19.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **5.19.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei:
- **5.19.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **5.19.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **5.19.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2 empresas brasileiras;
- 5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.





- 5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **5.20.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **5.20.4** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **5.20.5** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### CLÁUSULA 6 - FASE DE JULGAMENTO

- **6.1** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.
- 6.1.1 O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- **6.2** O Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
  - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU).
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **6.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- **6.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.





- 6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **6.6.1** contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **6.6.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.7** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **6.7.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **6.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e subpreço considerará o seguinte:
- **6.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- **6.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- **6.8.3**. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- **6.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **6.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.10** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.





- **6.10.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- **6.10.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- **6.10.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- **6.10.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- **6.10.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- **6.11**. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- **6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **6.12**. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **6.13**. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **6.16**. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.





**6.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

#### CLÁUSULA 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação:

#### 7.1.2 - Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

#### 7.1.3 - Regularidade Fiscal

- 7.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- 7.1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- **7.1.3.3** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- **7.1.3.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada mediante fornecimento de Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser;
- **7.1.3.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Divida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser;
- **7.1.3.6** Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- **7.1.3.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

#### 7.1.4 – Qualificação Econômica Financeira

- 7.1.4.1 Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- **7.1.4.1.1** Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação deverão apresentar, declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.





### 7.1.5 – Qualificação Técnico-operacional e Técnico-profissional

- **7.1.5.1** Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura CREA da região da sede da empresa, observando a necessidade de indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- **7.1.5.2** Comprovar experiência na prestação de serviços de engenharia mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica. O atestado deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, EM NOME DA LICITANTE, e certificar que este executou serviços de engenharia compatível com o objeto do Edital.
- **7.1.5.3** Comprovação pelo licitante de possuir no seu quadro permanente, na data desta licitação, ENGENHEIRO ELETRICISTA reconhecido pelo CREA, detentor de atestados de instalações elétricas e automação de sistemas de climatização.
- **7.1.5.3.1** Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Item 7.1.5.3, no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura CREA da região a que estiver vinculado.
- **7.1.5.4** Comprovação pelo licitante de possuir no seu quadro permanente, na data desta licitação, ENGENHEIRO MECÂNICO reconhecido pelo CREA, detentor de atestados de capacidade técnica de sistemas VRF.
- **7.1.5.4.1** Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Item 7.1.5.4, no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura CREA da região a que estiver vinculado.
- 7.1.5.5 A execução de serviços compatíveis com a natureza do objeto da licitação, devem comprovar a execução dos seguintes serviços com grau de complexidade equivalente ou superior, com as seguintes parcelas de maior relevância, sem quantitativos mínimos.
- **7.1.5.6** No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;
- **7.1.5.7** O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- 7.1.5.8 Documento de credenciamento da empresa licitante, junto com a fabricante do produto oferecido a ser instalado.
- **7.1.6** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.1.6.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado com a Secretaria de Obras, disponibilizando servidor para acompanhar e atesta a vistoria, devendo se agendado previamente de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.





- **7.1.6.2** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu representante legal, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- **7.2** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET em cópia simples.
- 7.2.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- 7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei  $n^{\circ}$  14.133/2021.
- **7.4** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.6 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 7.7 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
  - a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

### CLÁUSULA 8 – DOS RECURSOS

- **8.1** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.2** O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





- **8.3** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- **8.4** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo.
- 8.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **8.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **8.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## CLÁUSULA 9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Adjudicada esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA em despacho nos autos do processo de licitação e, homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, a adjudicatária será convocada para assinar o Contrato. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, após a data de notificação feita pelo Município.
- 9.2 Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA/RJ quando da assinatura do contrato.
- 9.3 No caso da adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Município de Piraí a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o objeto desta licitação à licitante classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, desde que aceitas as condições de preço da licitante classificada em primeiro lugar.
- 9.4 Se a licitante, classificada em primeiro lugar, não cumprir o estabelecido no item 8.2, incidirá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.
- 9.5 O Município de Piraí poderá revogar a Licitação e, consequentemente, anulá-la nos termos da Lei nº 14.133/2021.

# CLÁUSULA 10 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1 Os elementos necessários ao perfeito entendimento dos serviços constam nos Anexos do edital.
- 10.2 Os quantitativos de serviços, constantes da planilha de orçamentária, estão de acordo com os projetos de engenharia, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário a melhoria técnica dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, reajustado, do contrato.
- 10.3 Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto na Planilha orçamentária, seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no Contrato, respeitados os limites previstos na Lei nº. 14.133/2021.





- 10.4 Os materiais e equipamentos necessários à execução da obra/serviços, serão fornecidos pela Contratada, que empregará, exclusivamente, materiais de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente ao projeto de engenharia.
- 10.5 A Contratada deverá comprar todos os materiais necessários à execução dos serviços, considerando os respectivos prazos de entrega e, a data provável de uso dos mesmos no local. A demora na entrega do material e/ de equipamentos, por parte dos fornecedores, não será aceita como justificativa para atrasos na realização da obra ou para substituição dos referidos materiais.
- 10.6 A Contratada responderá pela segurança das instalações, material e pessoal envolvido com a obra, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, nos regulamentos e na legislação trabalhista em vigor.
- 10.7 A Contratada manterá no local da obra, engenheiro habilitado, que assuma, perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e, que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.
- 10.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos trabalhos que não sejam aceitas pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 10.9 Durante a execução dos serviços, a Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, os elementos e instruções fornecidas pela fiscalização, normas técnicas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.
- 10.10 A aceitação dos serviços só se dará, após a realização de todos os testes finais e, estando o objeto contratado em plenas condições de utilização. Ficará assim a cargo da Contratada a previsão dos serviços e/ou materiais necessários a execução do objeto contratado, mesmo quando não explicitamente indicados.

## CLÁUSULA 11 – FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Piraí.
- 11.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3 Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de um "Diário de Obras" no local, permanentemente disponível para lançamento dos seguintes fatos e ocorrências:
  - a) Pela Contratada:
    - As consultas à fiscalização;
    - As datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com cronogramas;
    - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
    - As respostas às interpelações da fiscalização;
    - Eventos discriminados no item 10.5 deste edital e, outros fatos que, a juízo da Contratada, devem ser objeto de registro.





PMP - PIR	AI - RJ
PROC. Nº.	17481/2023
RUBRICA	FIS

- b) Pela Fiscalização:
  - Juízo formado sobre o andamento da obra/serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas:
  - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no "Diário de Obras";
  - Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada;
  - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada e sua equipe:
  - Determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
  - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

## CLÁUSULA 12 - PRAZO DE EXECUÇÃO

- 12.1 O prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro constante no Projeto Básico, contados a partir do quinto dia do recebimento da "Ordem de Serviço", emitido pela Contratante.
- 12.2 A Contratada obriga-se dar início aos serviços em até 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Serviço".
- 12.3 O atraso na execução de qualquer etapa de serviço, fixada no cronograma de execução, sem justificativa aceita pela fiscalização, sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste edital.
- 12.4 A prorrogação do prazo na conclusão e entrega dos serviços, ficará a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Piraí, e somente será possível quando:
  - a) houver alteração do projeto ou especificações, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Piraí, que justifique a prorrogação;
  - b) motivo de força maior, conforme item 12.5 do Edital;
- 12.5 Entende-se por força maior, o evento que não possa se prever, ou que em se prevendo, não possa ser evitado, entre os quais exemplificam-se os seguintes:
  - Greve generalizada (não incluídas aquelas na própria Contratada);
  - Calamidade Pública;
  - Acidente em que implique o retardamento na execução dos serviços, sem culpa da Contratada;
  - Chuvas intensas e suas consequências;
  - Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA 13 - RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 O recebimento dos serviços ficará condicionado a sua aprovação pela fiscalização da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Piraí, de acordo com o seguinte critério:
- a) provisoriamente, ao término dos serviços, a Contratada redigirá um termo de conclusão e, o entregará ao fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços, que verificará se tudo está conforme previsto no projeto e cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo em até 15 (quinze) dias, através de "Termo de Recebimento Provisório".
- b) definitivamente, em até 90 dias contados a partir da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado elaborado por Comissão composta por 03 (três) membros designados pelo Sr. Prefeito Municipal, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.





PMP - PIR	AI - RJ
PROC. Nº.	17481/2023
RUBRICA	FIS

## CLÁUSULA 14 - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 14.1 O pagamento dos serviços será feito conforme o cronograma físico-financeiro apresentado a cada contratação, servindo como base a planilha orçamentária e, de acordo com os serviços efetivamente realizados, cuja execução, a contendo, será verificada pela fiscalização.
- 14.2 O pagamento será efetuado à Contratada, pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 15 (quinze) dias após o adimplemento de cada parcela da obra, e mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestados pela secretaria competente.
- **14.3** As medições somente serão pagas com a apresentação da nota fiscal; do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) junto à Município de Piraí e da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
- 14.4 Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.
- **14.5** Caso a Prefeitura antecipe o pagamento dentro do prazo estabelecido, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia.
- 14.6 Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância ás regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.
- 14.6.1 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- 14.6.2 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço
- 14.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Piraí.

## CLÁUSULA 15 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1 O Contratado será convocado pela Contratante para assinar o Contrato/Ordem de Serviço, e deverá fazêlo em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- **15.2** A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





- 15.3 A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Contratante, através de servidor designado, aplicando-se no que couberem as penalidades previstas neste Edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **15.4** A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

## CLÁUSULA 16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
- 16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 16.1.5 Fraudar a licitação.
- 16.1.6- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.





- 16.2- O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ou em caso da inexecução total ou parcial do contrato, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí por prazo de até 03 (três) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 16.2.1 Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do objeto.
- 16.2.2 Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) objeto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1°, da Lei 14.133/2021.
- **16.4** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos art. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 16.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

# CLÁUSULA 17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





PMP - PIR	AI - RJ
PROC. No.	17481/2023
<b>RUBRICA</b>	FIS

## CLÁUSULA 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
- 18.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **18.8** O Manual de operações da Plataforma Novo BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal **www.novobbmnet.com.br.**
- **18.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **18.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal do Novo BBMNET, e no endereço eletrônico <a href="http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes">http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes</a>.
- 18.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico

ANEXO II - Planilha orçamentária

ANEXO III - Cronograma Físico Financeiro

ANEXO IV - Modelo Padrão de Proposta Comercial

ANEXO V - Minuta de Contrato

18.12 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.





PMP - PIR	AI - RJ
PROC. Nº.	17481/2023
RUBRICA	FIS

#### ANEXO I

#### PROJETO BÁSICO - PB016/2024 SMOU

### 1. Condições gerais da contratação

#### 1.1 Definição do objeto

Contratação de empresa de engenharia, para realização da Obra de Revitalização do Sistema de Climatização com instalação de sistema VRF do Paço Municipal – Piraí/RJ, conforme especificações constantes na planilha orçamentária em anexo, e neste Projeto Básico.

**1.1.1.** O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

#### 2. Valor Estimado

O valor estimado para referida contratação é de R\$ 643.443,68 (seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária, deste Projeto Básico e levantados em pesquisa de preços de mercado realizado através do órgão estadual EMOP.

#### 3. Prazo do contrato

O prazo de vigência desta contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura da OS (Ordem de Serviço), conforme art. 105 da Lei n. 14.133/21.

#### 4. Memorial Descritivo

### 4.1. Condições e requisitos preliminares

- > Será procedida periódica remoção de entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer das obras. Todo transporte de entulho será executado pela Empresa Contratada e deverá atender às normas determinadas pela Contratante.
- Ficarão a cargo exclusivo da Empresa Contratada todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra, tais como instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas.
- Caberá também à Empresa Contratada, o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinaria, etc., necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade.
- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, bem como às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.
- > Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pelas Fiscalizações materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos às expensas da Empresa Contratada.
- A contratada será responsável por danos causados a terceiros, com a reparação aos estragos porventura causados ao imóvel e seus bens, usando-se para tais materiais iguais aos danificados e mão de obra especializada.
- A contratada se obrigará a cumprir as exigências da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com relação a apresentação dos projetos das instalações, porventura exigidos.
- A contratada se obrigará a cumprir as exigências da Contratante com relação ao desenvolvimento da obra, permanência de pessoal, horários de trabalho, entrada e saída de materiais e entulhos, etc.





- A retirada e entulhos e materiais porventura já existentes no local da obra ficará ao encargo da Contratada, com devida presteza, de modo a não atrasar a execução dos serviços especificados. No caso de materiais, os mesmos serão removidos para local a ser determinado pela fiscalização.
- A contratada não poderá subempreitar a terceiros a totalidade dos serviços, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente. Continuará, porém, a responder direta e exclusivamente perante a Contratante.
- Qualquer detalhe técnico porventura omisso nas presentes especificações e plantas, será selecionado sempre dentro das normas técnicas construtivas usuais e dentro do bom senso executivo, a critério da Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

#### 4.2. Serviços Preliminares

**4.2.1.** Placa de identificação de obra pública, tipo banner/plotter, constituída por lona e impressão digital, inclusive suportes de madeira. Fornecimento e colocação.

#### 4.3. Serviços Iniciais

- 4.3.1. Remoção de forro de estuque, gesso, placas prensadas e semelhantes.
- **4.3.2.** Retirada de entulho de obra com caçamba de aço tipo container com 5m³ de capacidade, inclusive carregamento, transporte e descarregamento. Custo por unidade de caçamba e inclui a taxa para descarga em locais autorizados.
- **4.3.3.** Guindaste sobre rodas, com capacidade de 15 toneladas, raio de curva de 4,65m, lança telescópica de acionamento hidráulico com 7,60m retraida e 18,30m estendida, inclusive operador e auxiliar (içamento de equipamentos a serem retirados e instalados).
- **4.3.4.** Forro removível composto de gesso acartonado, tipo standard laser aplicado sistema Drywall, com placa borda quadrada 625x625mm, espessura 6,5, 9,5 ou 12,5mm, estruturado. Perfis tipo travessa ""T"" aço galvanizado, alumínio ou de ligas de alumínio. Espessura minima 0,5mm com pintura eletrostática ou convencional, suspensa por meio de pendurais, fixado em estrutura superior. Fornecimento e colocação.
- **4.3.5.** Pintura com tinta latex semibrilhante, fosca ou acetinada. Classificação premium ou standard (NBR 15079), para interior e exterior, branca ou colorida, sobre tijolo, concreto liso, cimento sem amianto e revestimento, inclusive lixamento. Uma demão de selador acrílico, uma demão de massa acrílica e duas demãos de acabamento (forro).

### 4.4. Climatização - Material e Equipamentos

- **4.4.1.** Tubo de cobre classe I, com diâmetro de 42mm, exclusive conexões, emendas, abertura e fechamento de rasgo e isolamento. Fornecimento e assentamento.
- **4.4.2.** Tubo de cobre classe I, com diâmetro de 28mm, exclusive conexões, emendas, abertura e fechamento de rasgo e isolamento. Fornecimento e assentamento.
- **4.4.3.** Fornecimento de isolamento isoflex 1.5/8" parede 19mm.
- 4.4.4. Fornecimento de isolamento isoflex 1" parede 19mm.
- 4.4.5. Fornecimento de cabo shield 2 vias 0,75mm.
- 4.4.6. Fornecimento de dutos de renovação de ar.
- 4.4.7. Fornecimento de caixa de ventilação 700m³/25mm CA 220v/3ph.





- **4.4.8.** Fornecimento de tomada de ar exterior com filtro g4.
- 4.4.9. Fornecimento de condensadora multi V5 220v q/f de 24hp. CRUN240BTE5.
- 4.4.10. Fornecimento condesadora multi V5 220v q/f de 28hp (modulos: 12 + 16 hp). CRUN280BTE5.
- 4.4.11. Fornecimento de evaporadora cassete 2 vias de 19.100btu/h. CRNU18GTSC4.
- 4.4.12. Fornecimento de evaporadora cassete 4 vias de 7.500btu/h. CRNU07GTRB4.
- **4.4.13.** Fornecimento de evaporadora cassete 4 vias de 9.600btu/h. CRNU09GTRB4.
- 4.4.14. Fornecimento de evaporadora cassete 4 vias de 12.300btu/h. CRNU12GTRB4.
- 4.4.15. Fornecimento de evaporadora cassete 4 vias de 19.100btu/h. CRNU18GTQB4.
- 4.4.16. Fornecimento de evaporadora cassete 4 vias de 24.200btu/h. CRNU24GTBB4.
- 4.4.17. Fornecimento de evaporadora cassete 4 vias de 36.200btu/h. CRNU36GTAB4.
- 4.4.18. Fornecimento de evaporadora cassete 4 vias de 48.100btu/h. CRNU48GV2A4.
- 4.4.19. Fornecimento de controle remoto sem fio. PWLSSB21H.ENCXLAR.
- 4.4.20. Fornecimento de controle central AC smart 5 (inclui funções BACnet) (até 28 evaps.) CACS5A000.
- 4.4.21. Fornecimento de painel cassete de 2 vias PT-USC.ENCXCOM.
- 4.4.22. Fornecimento de painel est 4 vias (~18kbtu/h) (620x620 mm). PT-QAGW0.ENCXCOM.
- 4.4.23. Fornecimento de painel cst 4 vias (24~48kbtu/h) (950x950 mm). PT-AAGW0.ENCXCOM.
- 4.4.24. Fornecimento de conexão de ramificação (evap) em "y" isolada (branch). ARBLN01621.ENCXCOM.
- 4.4.25. Fornecimento de conexão de ramificação (evap) em "y" isolada (branch).ARBLN03321.ENCXCOM.
- 4.4.26. Fornecimento de conexão de ramificação (evap) em "y" isolada (branch). ARBLN07121.ENCXCOM.
- 4.4.27. Fornecimento de conexão de ramificação (evap) em "y" isolada (branch). ARBLN14521.ENCXCOM.
- 4.4.28. Fornecimento de conexão de ramificação (evap) em "y" isolada (branch). ARCNN21.ENCXCOM.
- **4.4.29.** Fornecimento de caixa de ventilação 600m 3/25mm CA 220/3ph.
- **4.4.30.** Tubo de PVC regido de 40mm, soldavel, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e assentamento (dreno).
- **4.4.31.** Eletrocalha perfurada, sem tampa, tipo "U", 150x100mm, tratamento superficial pré-zincado a quente, inclusive conexões, acessórios e fixação superior. Fornecimento e colocação.
- **4.4.32.** Quadro de distribuição de energia,150A, para disjuntores termomagnéticos unipolares, de sobrepor, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifásico, para instalação de ate 72 disjuntores com dispositivo para chave geral. Fornecimento e colocação.





- **4.4.33.** Quadro de distribuição de energia,150A, para disjuntores termomagnéticos unipolares, de sobrepor, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifásico, para instalação de ate 50 disjuntores com dispositivo para chave geral. Fornecimento e colocação.
- **4.4.34.** QGBT com barramento de 200A, disjuntor, caixa moldada de 200A, disjuntor de 175A e disjuntor de 80A (tripolar).
- 4.4.35. Disjuntor termomagnético, bipolar, de 10A,3kA, modelo DIN, tipo C. Fornecimento e colocação.
- 4.4.36. Disjuntor termomagnético, tripolar, de 30A,3kA, modelo DIN, tipo C. Fornecimento e colocação.
- 4.4.37. Disjuntor termomagnético tripolar, de 40A,3kA, modelo DIN, tipo C. Fornecimento e colocação.
- 4.4.38. Disjuntor termomagnético tripolar, de 60A,3kA, modelo DIN, tipo C. Fornecimento e colocação.
- 4.4.39. Disjuntor termomagnético, tripolar, de 10A, 3kA, modelo DIN, tipo C. Fornecimento e colocação.
- 4.4.40. Disjuntor termomagnético, tripolar, de 150A, 3kA, modelo DIN, tipo C. Fornecimento e colocação.
- **4.4.41.** Eletrocalha perfurada, sem tampa, tipo "U" ,200x100mm, tratamento superficial pré-zincado a quente, inclusive conexões, acessórios e fixação superior. Fornecimento e colocação.
- **4.4.42.** Cabo de cobre flexível com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos, na bitola de 2,5mm², 0,6/1kV. Fornecimento e colocação (verde).
- **4.4.43.** Cabo de cobre flexível com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos, na bitola de 2,5mm², 0,6/1kV. Fornecimento e colocação.
- **4.4.44.** Cabo de cobre flexível com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos, na bitola de 70mm², 0,6/1kV. Fornecimento e colocação.
- **4.4.45.** Cabo de cobre flexível com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos, na bitola de 35mm², 0,6/1kV. Fornecimento e colocação.
- **4.4.46.** Cabo de cobre flexível com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos, na bitola de 95mm², 0,6/1kV. Fornecimento e colocação.
- **4.4.47.** Cabo de cobre flexível com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfiação em eletrodutos, na bitola de 50mm², 0,6/1kV. Fornecimento e colocação (verde).

#### 4.5. Mão de obra

- **4.5.1.** Projeto executivo de sistema de ar-condicionado, inclusive projeto básico, apresentado nos padrões da contratante, em prédios com área de 501 até 3000m².
- 4.5.2. Mão-de-obra de eletricista, inclusive encargos sociais (evaporador e condensador).
- 4.5.3. Mão-de-obra de bombeiro hidráulico, inclusive encargos sociais.





- 4.5.4. Mão-de-obra de servente, inclusive encargos sociais.
- 4.5.5. Mão-de-obra de serralheiro de construção civil, inclusive encargos sociais.
- **4.5.6.** Mão-de-obra de servente, inclusive encargos sociais (retirada de dutos do sistema de ar-condicionado existente).

#### 5. Justificativa da demanda

- **5.1.** Climatização ambiente. A aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal.
- **5.2.** São equipamentos que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta municipalidade, propiciando melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente, bem como, contribuindo para a adequação do ambiente e para o desenvolvimento das atividades exercidas, considerando as altas temperaturas que a região vem enfrentando, principalmente nas estações quentes.
- **5.3.** Em resumo, é notória a necessidade de proporcionar melhor conforto térmico e ambiente agradável para os servidores e também aos munícipes que são atendidos nas instalações.

#### 6. Classificação do serviço

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, a ser contratado, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021.

### 7. Fundamentação da contratação

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

### 8. Descrição dos requisitos da contratação:

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos.

#### 9. Requisitos da contratação

A contratação deverá observar os requisitos abaixo listados.

### 9.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

- **9.1.1** Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, conforme nova lei de licitação 14.133/21:
  - a) A empresa contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência ao uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;
  - b) A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;
  - c) Serão priorizados materiais, com menor impacto ambiental durante a produção;
  - d) Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;
  - e) Será realizado o monitoramento e controle do desempenho ambiental do serviço, com o objetivo de identificar oportunidades de melhoria e garantir o cumprimento das diretrizes sustentáveis;





f) A sustentabilidade será um aspecto central durante todas as etapas do serviço, visando não apenas atender aos requisitos legais, mas também contribuir para a preservação do meio ambiente e o bem-estar da comunidade.

#### 9.1.2 Subcontratação

- 9.1.2.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato;
- 9.1.2.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### 9.1.3 Vistoria

- **9.1.3.1** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado.
- **9.1.3.2** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- **9.1.3.3** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das atividades executadas, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- **9.1.3.4** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento do todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação através de carimbo e assinatura do fiscal responsável.

#### 10 Condições de execução

- 10.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 10.1.1 Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;
- 10.1.2 A empresa contratada deverá apresentar cronograma físico financeiro detalhado da execução dos serviços e suas etapas. Essa documentação é base para viabilizar o início das atividades em campo. Esse cronograma físico financeiro deve estar alinhado com as atividades, serviços e demais execuções do objeto para perfeito andamento de todas as atividades reduzindo eventuais retrabalhos;
- 10.1.3 A empresa CONTRATADA deverá fornecer e manter em bom estado, todo e qualquer ferramental, EPI, EPC, insumos e tecnologias necessárias para sua equipe de trabalho visando o rápido e bom anda- mento do serviço sempre que possível e/ou necessário, conforme expertise da empresa e instruções/reco- mendações da fiscalização;

### 10.2 Local e horário da prestação dos serviços

- 10.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Sede Prefeitura Municipal de Piraí Praça Getúlio Vargas, s/nº 1º Distrito Piraí RJ, CEP 27.175-000
- 10.2.2 Os serviços serão prestados em dias corridos e em horário comercial.





### 10.3 Materiais a serem disponibilizados

10.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas em planilhas de referência para contratações públicas como EMOP e correlatas, inclusive, promovendo sua substituição quando necessário, além das consideradas necessárias pela experiência da empresa e determinadas/recomendadas pela fiscalização.

## 11 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 11.1 A demanda do contratante tem como base as seguintes características:
- 11.1.1 Desmontagem e desmobilização de toda infraestrutura e materiais pertinentes que estejam envolvidos no ambiente de execução da atividade principal;
- 11.1.2 Execução dos projetos executivos, com fornecimento dos catálogos, datasheets de componentes e especificações técnicas prévias mediante aprovação da fiscalização de todos materiais e insumos a serem utilizados que não constem como referência em memorial descritivo;
- 11.1.3 Elaboração de planejamentos e cronogramas factíveis, realistas e exequíveis de mobilização, pes- soal, insumos e execuções, com avaliação e aprovação da fiscalização;
- 11.1.4 Montagem de Canteiro de Obras em local indicado pela Fiscalização para atividades, serviços e armazenamento de ferramentas, materiais e mão de obra durante o período de execução do escopo licitado;
- 11.1.5 Execução das atividades de Obra de Revitalização do Sistema de Climatização com instalação de sistema VRF do Paço Municipal Piraí/RJ, conforme escopo de projeto descrito em Estudo Técnico Preliminar, no presente Termo de Referência, nos Desenhos/Projetos Base da contratação, nas Planilhas Orçamentárias de referência e Memoriais Descritivos de referência.
- 11.1.6 As atividades a serem executadas necessitam obrigatoriamente de limpeza e organização diárias, tanto de canteiro quanto de local de serviço internamente, mantendo sempre ferramentas organizadas e guardadas após execução de cada atividade, com ambiente limpo sem restos de materiais ou sujeira diariamente, sendo fator relevante, inclusive inspecionado pela fiscalização e passível de notificação.

## 12. Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 12.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
- 12.2 A CONTRATADA deverá realizar a organização e limpeza de todos os locais de serviço diariamente, incluindo materiais e ferramental após execução de quaisquer atividades, inclusive para entrega final do contrato.
- 12.3 No processo de finalização do contrato será prevista uma retenção de no mínimo 10% do valor total da última medição, a ser liberada no final da execução dos serviços.

### 13. Modelo de gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a Instrução de Serviço 119 e com as cláusulas avençadas e as normas da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e cada parte responderá pelas con- sequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execu-ção





será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### 14. Reuniões

A contratante poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para Reunião Inicial de Alinhamento em até 5 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato (antes da emissão da Ordem de Serviço) para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, dos cronogramas e planejamentos de execução dos serviços contratados.

No decorrer do contrato, serão realizadas Reuniões Periódicas sob a responsabilidade do gestor e/ou fiscal do contrato, visando garantir o acompanhamento adequado e o controle efetivo do andamento dos trabalhos;

#### 15.Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período total de execução do objeto.

A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA deverá designar outro para o exercício da atividade.

#### 16. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.





PMP - PIR	AI - RJ
PROC. Nº.	17481/2023
<b>RUBRICA</b>	FIS

#### 16.1 Fiscalização geral

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, *caput*, da Lei n. 14.133/21.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, § 1°, da Lei n. 14.133/21.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, § 2°, da Lei nº 14.133/21.

### 16.2 Fiscalização administrativa

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas.

A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais serão exigidas, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

#### 16.3 Fiscalização técnica

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma será admitido que o próprio contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao contratado, de acordo com as regras previstas no contrato.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei n. 14.133/21.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência 001/2024, Planilha Orçamentária e Memória de cálculo em anexo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

### 17 Responsabilidades do contratado

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/21, também o atendimento imediato por todo período de garantia dos equipamentos instalados durante 12 meses, uma vez se tratando da necessidade de manter o sistema em funcionamento onde atenderá a climatização mas também a renovação de ar dos banheiros existentes garantindo o conforto e o ambiente não insalubre para os funcionários.





O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/21.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, con - forme art. 121, § 1°, da Lei n. 14.133/21.

### 18 Comunicação entre as partes

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito, física- mente e/ou via *e-mail*, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e traba- lhista da empresa a fim de verificar se a mesma se encontra devidamente regularizada.

### 19 Critérios de medição e pagamento

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as ativi- dades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará as medições nas planilhas padronizadas pela Secretaria de Obras, anexadas aos relatórios fotográficos e registros da medição executada, bem como documentação pertinente da contratada.

#### 20 Glosa

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a prestação do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### 21 Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissio- nais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá





resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao fiscal e/ou gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos, a partir da data da notificação à contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços executados serão recebidos no prazo definido dentro do cronograma físico financeiro (CFF) conforme planejamento, por servidor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço analisada pelo fiscal responsável, e consequente aceitação mediante obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) realizar a análise das medições em planilhas e de toda a documentação apresentada pela contratada e, caso haja irregularidades que impeçam o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no IMR, ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 22 Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: PT 15.122.0029.2165 - 33903900

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Eng. Alex dos S. S. Nascimento Assessor Executivo SMOU Matrícula: 6832





PMP - PIRAI - RJPROC. Nº. 17481/2023 RUBRICA\_\_\_FIS

#### **ANEXO II**

### PLANILHA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

OBRA: Revitalização do Sistema de Climatização do Paço Municipal Local: Praça Getúlio Vargas s/nº - 1º Distrito - PIRAÍ - RJ

Orç 019/24 Data: 29/01/2024 Preparado: SMOU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Prazo: 60 DIAS

górzas	The second second			11820:00		E PER EN		
CÓDIGO EMOP	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO S/BDI	BDI 28,82%	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
	01.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			5/ <b>DD1</b>	20,0270	C/ DD1	935,22
02.020.0002-A	01.1	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	3,00	242,00	28,82%	311,74	935,22
	02.0	SERVIÇOS GERAIS						58.426,40
05.001.0055-A	02.1	REMOCAO DE FORRO DE ESTUQUE, GESSO, PLACAS PRENSADAS E SEMELHANTES	M2	145,67	12,07	28,82%	15,55	2.265,17
04.014.0095-A	02.2	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA	UN	3,00	360,35	28,82%	464,20	1.392,60
19.004.0054-C	02.3	PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS GUINDASTE SOBRE RODAS,CAPACIDADE DE 15T,RAIO DE CURVA DE 4,65M,LANCA TELESCOPICA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO COM 7,60M RETRAIDA E 18,30M ESTENDIDA,INCLUSIVE OPERADOR	Н	16,00	477,57	28,82%	615,21	9.843,36
13.196.0010-A	02.4	E AUXILIAR (IÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS A SEREM RETIRADOS E INSTALADOS) FORRO REMOVIVEL COMPOSTO DE GESSO ACARTONADO, TIPO STANDARD ASER APLICADO SIST.DRYWALL, C/PLACA	M2	149,03	104,1	28,82%	134,10	19.984,92
17.018.0113-A		BORDA QUADRADA 625X625MM, "ESP.6,5,9,5 OU 12,5MM,ESTRUTURADO PERFIS TIPO TRAVESSA ""T"" A"CO GALVANIZADO,ALUMINIO OU DE LIGAS DE ALUMINIO,ESP.MINIMA 0,5MM C/PINTURA ELETROSTATICA OU CONVENCIONAL, SUSPENSA POR MEIO DE PENDURAIS,FIX.EM ESTRUTURA SUPERIOR.FORNECIMENTO E COLOCAÇAO PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA INTERIOR E EXTERIOR,BRANCA OU COLORIDA,SOBRE TIJOLO,CONCRETO LISO,CIMENTO SEM AMIANTO,E REVESTIMENTO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO,UMA DEMAO DE MASSA ACRILICA E DUAS DEMAOSDE ACABAMENTO (FORRO)	M2	587,80	32,94	28,82%	42,43	24.940,35
	03.0	CLIMATIZAÇÃO - MATERIAL E EQUIPAM	ENTO					565.733,50
15.041.0035-A	- 1	TUBO DE COBRE CLASSE I, COM DIAMETRO DE 42MM, EXCLUSIVE CONEXOES, EMENDAS, ABERTURA E	М	220,00	216,29	28,82%	278,62	61.296,40





					The second second second second					
	15.041.0030-A	03.2	FECHAMENTO DE RASGO E ISOLAMENTO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO TUBO DE COBRE CLASSE I, COM DIAMETRO DE 28MM. EXCLUSIVE	M	220,00	116,05	28,82%	149,50	32.890,00	
			DIAMETRO DE 28MM, EXCLUSIVE CONEXOES, EMENDAS, ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO E ISOLAMENTO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO							
		03.3	ISOLAMENTO ISOFLEX 1.5/8" PAREDE 19MM. FORNECIMENTO	М	220,00	37,50	22,85%	46,07	10.135,40	
		03.4	ISOLAMENTO ISOFLEX 1" PAREDE 19MM. FORNECIMENTO	М	220,00	25,40	22,85%	31,20	6.864,00	
		03.5	CABO SHIELD 2 VIAS 0,75MM. FORNECIMENTO	M	500,00	5,50	22,85%	6,76	3.380,00	
		03.6	DUTOS DE RENOVAÇÃO DE AR FORNECIMENTO	KG	61,33	167,09	22,85%	205,27	12.589,21	
		03.7	CAIXA DE VENTILAÇÃO 700M3/25MMCA 220V/3PH. FORNECIMENTO	UN	2,00	12.500,00	22,85%	15.356,25	30.712,50	1
		03.8	TOMADA DE AR EXTERIOR COM FILTRO G4. FORNECIMENTO	UN	4,00	657,80	22,85%	808,11	3.232,44	
		03.9	CONDESADORA MULTI V 5 220V Q/F DE 24HP. CRUN240BTE5 FORNECIMENTO	UN	1,00	41.749,37	22,85%	51.289,10	51.289,10	
		03.10	CONDESADORA MULTI V 5 220V Q/F DE 28HP (MODULOS: 12 + 16 HP). CRUN280BTE5 FORNECIMENTO	UN	1,00	56.177,87	22,85%	69.014,51	69.014,51	
		03.11	EVAPORADORA CASSETE 2 VIAS DE 19.100BTU/H. CRNU18GTSC4 FORNECIMENTO	UN	1,00	3.584,05	22,85%	4.403,01	4.403,01	
		03.12	EVAPORADORA CASSETE 4 VIAS DE 7.500BTU/H. CRNU07GTRB4 FORNECIMENTO	UN	3,00	2.706,83	22,85%	3.325,34	9.976,02	
		03.13	EVAPORADORA CASSETE 4 VIAS DE 9.600BTU/H. CRNU09GTRB4 FORNECIMENTO	UN	3,00	2.761,61	22,85%	3.392,64	10.177,92	
		03.14	EVAPORADORA CASSETE 4 VIAS DE 12.300BTU/H. CRNU12GTRB4 FORNECIMENTO	UN	8,00	2.815,51	22,85%	3.458,85	27.670,80	
		03.15	EVAPORADORA CASSETE 4 VIAS DE 19.100BTU/H. CRNU18GTQB4 FORNECIMENTO	UN	2,00	2.945,50	22,85%	3.618,55	7.237,10	
		03.16	EVAPORADORA CASSETE 4 VIAS DE 24.200BTU/H. CRNU24GTBB4 FORNECIMENTO	UN	8,00	3312,75	22,85%	4.069,71	32.557,68	
		03.17	EVAPORADORA CASSETE 4 VIAS DE 36.200BTU/H. CRNU36GTAB4 FORNECIMENTO	UN	1,00	3639,01	22,85%	4.470,52	4.470,52	
		03.18	EVAPORADORA CASSETE 4 VIAS DE 48.100BTU/H. CRNU48GV2A4 FORNECIMENTO	UN	3,00	5140,75	22,85%	6.315,41	18.946,23	
		03.19	CONTROLE REMOTO SEM FIO. PWLSSB21H.ENCXLAR FORNECIMENTO	UN	29,00	290,63	22,85%	357,04	10.354,16	
		03.20	CONTROLE CENTRAL AC SMART 5 (INCLUI FUNÇOES BACNET) (ATE 28 EVAPS.) CACS5A000 FORNECIMENTO	UN	1,00	6171,38	22,85%	7.581,54	7.581,54	
		03.21	PAINEL CASSETE DE 2 VIAS PT- USC.ENCXCOM FORNECIMENTO	UN	16,00	945,38	22,85%	1.161,40	18.582,40	
		03.22	PAINEL CST 4 VIAS (~18KBTU/H) (620X620 MM). PT-QAGW0.ENCXCOM FORNECIMENTO	UN	16,00	996,95	22,85%	1.224,75	19.596,00	
		03.23	PAINEL CST 4 VIAS (24~48KBTU/H) (950X950 MM). PT-AAGW0.ENCXCOM FORNECIMENTO	UN	9,00	1271,44	22,85%	1.561,96	14.057,64	
		03.24	CONEXÃO DE RAMIFICAÇÃO (EVAP) EM "Y" ISOLADA (BRANCH). ARBLN01621.ENCXCOM FORNECIMENTO	UN	9,00	240,14	22,85%	295,01	2.655,09	
		03.25	CONEXÃO DE RAMIFICAÇÃO (EVAP) EM "Y" ISOLADA (BRANCH). ARBLN03321.ENCXCOM FORNECIMENTO	UN	11,00	345,67	22,85%	424,66	4.671,26	
100		-1	ON LONIENTO	1	1	I	1	1		





	03.26	CONEXÃO DE RAMIFICAÇÃO (EVAP) EM "Y" ISOLADA (BRANCH). ARBLN07121.	UN	5,00	504,23	22,85%	619,45	3.097,25
	03.27	ENCXCOM FORNECIMENTÓ CONEXÃO DE RAMIFICAÇÃO (EVAP) EM "Y" ISOLADA (BRANCH). ARBLN14521.	UN	2,00	818,87	22,85%	1.005,98	2.011,96
	03.28	ENCXCOM FORNECIMENTÓ CONEXÃO DE RAMIFICAÇÃO (EVAP) EM "Y" ISOLADA (BRANCH). ARCNN21.	UN	1,00	743,43	22,85%	913,30	913,30
	03.29	ENCXCOM FORNECIMENTO CAIXA DE VENTILAÇAO 600M3/25MMCA 220/3PH. FORNECIMENTO	UN	2,00	12.500,00	22,85%	15.356,25	30.712,50
15.036.0049-A	03.30	TUBO DE PVC RIGIDO DE	М	124,50	14,74	28,82%	18,99	2.364,26
15.018.0478-A	03.31	40MM,SOLDAVEL,INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO EASSENTAMENTO (DRENO) ELETROCALHA PERFURADA, SEM TAMPA, TIPO "U", 150X100MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXOES, ACESSORIOS E	М	135,50	94,45	28,82%	121,67	16.486,29
		FIXACAO SUPERIOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO						
15.007.0440-A	03.32	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,150A,PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE	UN	1,00	1.680,53	28,82%	2.164,86	2.164,86
15.007.0435-A	03.33	SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOSDE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATE 72 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, FORNECIMENTO E COLOCACAO QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, 150A, PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATE 50 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.	UN	1,00	1.436,43	28,82%	1.850,41	1.850,41
	03.34	FORNECIMENTO E COLOCACAO QGBT COM BARRAMENTO DE 200A, DISJUNTOR, CX MOLDADA DE 200A, DISJUNTOR DE 175A E DISJUNTOR DE 80A	UN	1,00	5.900,00	22,85%	7.248,15	7.248,15
15.007.0575-A	03.35	(TRIPOLAR) DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR,DE 10A,3KA,MODELO DIN,TIPO	UN	32,00	38,69	28,82%	49,84	1.594,88
15.007.0600-A	03.36	C.FORNECIMENTO E COLOCACAO DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 30A,3KA,MODELO DIN,TIPO	UN	1,00	45,14	28,82%	58,15	58,15
15.007.0601-A	03.37	C.FORNECIMENTO E COLOCACAO DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, DE 40A,3KA,MODELO DIN,TIPO	UN	1,00	53,01	28,82%	68,29	68,29
15.007.0601-A	03.38	C.FORNECIMENTO E COLOCACAO DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, DE 60A,3KA,MODELO DIN,TIPO	UN	2,00	53,01	28,82%	68,29	136,58
15.007.0600-A	03.39	C.FORNECIMENTO E COLOCACAO DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 10A,3KA,MODELO DIN,TIPO	UN	5,00	45,14	28,82%	58,15	290,75
15.007.0608-A	03.40	C.FORNECIMENTO E COLOCACAO DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, TRIPOLAR, DE 150A,3KA,MODELO DIN,TIPO	UN	1,00	333,17	28,82%	429,19	429,19
15.018.0479-A		C.FORNECIMENTO É COLOCACAO ELETROCALHA PERFURADA, SEM TAMPA, TIPO "U",200X100MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXOES, ACESSORIOS E FIXACAO SUPERIOR. FOORNECIMENTO E COLOCACAO	М	8,00	108,79	28,82%	140,14	1.121,12





15.008.0205-A	03.42	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM	M	695,50	3,80	28,82%	4,90	3.407,9
		ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCAÇAO (VERDE)					,,,,,	3.107,5
15.008.0205-A	03.43	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	М	1.391,00	3,80	28,82%	4,90	6.815,9
15.008.0240-A	03.44	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 70MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	М	124,00	52,21	28,82%	67,26	8.340,2
15.008.0232-A	03.45	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREP ARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 35MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCAÇAO	М	31,00	27,13	28,82%	34,95	1.083,4:
15.008.0245-A	03.46	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 95MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E C	М	12,00	67,91	28,82%	87,48	1.049,76
15.008.0235-A	03.47	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 50MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCAÇAO. (VERDE)	M	3,00	38,12	28,82%	49,11	147,33
01.050.0129-A	<b>04.0</b> 04.1	MÃO DE OBRA PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,EM PREDIOS COM AREA DE 501 ATE 3000M2	M2	587,81	10,09	28,82%	13,00	<b>18.348,5</b> 6 7.641,53
05.105.0112-A	04.2	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (EVAPORADOR E CONDENSADOR)	MÊS	0,67	4.076,16	28,82%	5.250,91	3.518,11
05.105.0110-A	04.3	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	0,57	4.076,16	28,82%	5.250,91	2.993,02
05.105.0114-A	04.4	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	0,75	2.948,00	28,82%	3.797,61	2.848,21
05.105.0102-A	04.5	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DE CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	0,01	4.385,92	28,82%	5.649,94	56,50
05.105.0114-A	04.6	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS (RETIRADA DE DUTOS DO SISTEMA DE AR CONDIONADO EXISTENTE)	MÊS	0,34	2.948,00	28,82%	3.797,61	1.291,19
		TOTAL GERAL						643.443,68
		Notas:  1- Este orçamento foi baseado no sistema de custos u 2- Os itens que possuem códigos genéricos, foram co 3- Fórmulas na coluna Preço Total, para a linha 10 po centavos, método a ser aplicado pelo Licitante em sua 4- Em caso de divergencia de informação entre o proj 5- Ficará por conta do contratado os projetos compler 6- Os preços contidos nesta planilha estão com BDI d	nsiderados or, exemplo a planilha. eto e a plan mentares ne	preços de me := arred(son	rcado na(E10*H10	);2) é o mode	o como são d	efinidos os





#### **ANEXO III**

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAL

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

OBRA: Revitalização do Sistema de Climatização do Paço Municipal

Local: Praça Getúlio Vargas s/nº - 1º Distrito - PIRAÍ - RJ

Orç 019/24 Data: 29/01/2024



#### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DI	AS	TOTAL		
		30	60	TOTAL		
01.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	467,61	467,61	935,22	0.450	
02.0	SERVIÇOS GERAIS	35.055,84	23.370,56	58.426,40	0,15%	
03.0	CLIMATIZAÇÃO - MATERIAL E EQUIPAMENTO	282.866,75	282.866,75	565.733,50	9,08%	
04.0	MÃO DE OBRA	9.174,28	9.174,28	18.348,56	87,92% 2,85%	
	TOTAL	327.564,48	315.879,20	643.443,68	100,00%	
	%	50,91%	49,09%		,	
	TOTAL ACUMULADO	327.564,48	643.443,68	7		
	% ACUMULADO	50,91%	100,00%			





PMP – PIR	AI - RJ
PROC. Nº.	17481/2023
RUBRICA	FIS

#### **ANEXO IV**

### MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ

Apresentamos nossa proposta abaixo relacionada, devidamente adequada à fase de lances da Concorrência Eletrônica nº: 000/2024, ocorrida na plataforma eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preço relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Obra de Revitalização do Sistema de Climatização com instalação de sistema VRF do Paço Municipal – Piraí/RJ, conforme projeto básico e instruções constantes do presente edital e seus anexos.

Declaramos que em nosso "Preço Global", para execução das obras e serviços, incluímos as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, cargas e descargas de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, taxas, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa da obra, conforme projeto e especificações constantes do Edital, bem como nosso lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CONTRATANTE.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da Licitação.

Acompanham a nossa proposta de preço os documentos previstos na Cláusula 7 deste Edital, com todas as informações necessárias para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações e normas técnicas da ABNT, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos.

Alti	iciosamente,
Assinatura, Nome Legível Cargo do Representante Legal	Assinatura, Nome Legível e Nº do Registro no CREA do Responsável Técnico





PMP - PIRAI - RJ								
PROC. No.	17481/2023							
RUBRICA	FIS							

#### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

O in Pi	ermo de Contrato de empreitada por preço global para bra de Revitalização do Sistema de Climatização com stalação de sistema VRF do Paço Municipal — raí/RJ, que fazem entre si o Município de Piraí e a mpresa
com sede à Praça Getúlio Vargas, S/nº - Centro - Pira representado pelo Prefeito Municipal Sr Nº com sede dorava por, portador da Carteira de Identidade perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o Processo Administrativo nº. 17481/2023 e em observâ	Município de Piraí, CNPJ sob o nº 29.141.322/0001-32, á/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato e a Empresa inscrita no CNPJ sob o nte denominada CONTRATADA, representada neste ato Nºexpedida pelo, C.P.F. Nº, e presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo ncia às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de a celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da sulas e condições a seguir enunciadas.
<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>	
A CONTRATADA se obriga a executar, na form	na deste Contrato, pelo regime de empreitada por preço

# CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

global, a execução de Obra de Revitalização do Sistema de Climatização com instalação de sistema VRF do Paço Municipal - Piraí/RJ, conforme Edital de Concorrência Eletrônica nº 000/2024 que, com seus Anexos e a Proposta Comercial, fazem parte integrante deste Contrato e ficarão anexados ao Processo, para todos os fins

- a) Edital de Licitação e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Cronograma Físico-Financeiro e Desembolso Máximo;
- d) Planilha Orçamentária.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato pelo preço global de \_\_), preço este, que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses expressamente previstas.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

e efeitos legais.

O preço ajustado incluí todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, carga e descarga de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da





infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução das obras/serviços objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito conforme o cronograma físico-financeiro, servindo como base a planilha orçamentária e, de acordo com os serviços efetivamente realizados, cuja execução, a contendo, será verificada pela fiscalização.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento do preço ajustado será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária, 15 (quinze) dias após o adimplemento de cada parcela dos serviços, e mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestada pela Secretaria competente.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições somente serão pagas com apresentação da Nota Fiscal; do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) junto à Prefeitura do Município de Piraí e os comprovantes de recolhimento ao INSS e ao FGTS, referente à atividade concernente ao objeto deste Contrato.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

### PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a CONTRATANTE fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratados não sofrerão reajustes, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº 9.069 de 29 de junho de 1995 e legislação suplementar.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução total dos serviços é de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico financeiro, contados a partir do quinto dia do recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela CONTRATANTE.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA obriga-se a dar início à obra em até 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Serviço", que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, quando da assinatura deste Contrato.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os prazos para a execução dos serviços e entrega da obra estipulados no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, poderão ser prorrogados, a exclusivo critério da CONTRATANTE, desde





que ocorram alterações do projeto ou especificações determinadas por esta, ou por motivo de força maior, e sejam plenamente justificados, não sendo neste caso, considerados como inadimplemento contratual.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Entende-se por motivo de força maior: Greve (não incluída aquela na própria CONTRATADA), calamidade pública, chuvas intensas e suas consequências, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, os elementos e instruções fornecidas pela fiscalização, normas técnicas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços, engenheiro habilitado, que assume perante à fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá à CONTRATADA a manutenção de um "Diário de Obras" no local que deverá ficar à disposição da fiscalização para a anotação de todas as ocorrências dos serviços.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA providenciará, antes do início dos serviços, o recolhimento da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), conforme determina a Lei Federal Nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977 relativa a execução dos serviços, definindo os responsáveis técnicos dos mesmos.

### PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA responderá pela segurança das instalações, material e pessoal envolvidos com a obra, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, nos regulamentos e na legislação trabalhista em vigor.

### PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos trabalhos que não sejam aceitos pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

#### PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Concluída a obra, a CONTRATADA a submeterá à apreciação da fiscalização da CONTRATANTE. Esta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da CONTRATADA, emitirá parecer conclusivo, aceitando provisoriamente a obra, ou fazendo constar as observações que julgar necessárias, rejeitando aqueles serviços que não tenham sido executados a contendo nos termos deste Instrumento. A critério





da CONTRATANTE será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. A aceitação definitiva da obra será efetuada em até 90 (noventa) dias contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado elaborado por Comissão composta por 03 (três) membros designados pelo Sr. Prefeito Municipal, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais. PARÁGRAFO ÚNICO

No recebimento provisório do objeto fica a CONTRATADA obrigada a entregar a CONTRATANTE o "as built" da obra (como construído), que descreva com exatidão a forma de execução e materiais empregados.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne a obra contratada, à execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 115 da Lei nº. 14.133/2021, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por atraso injustificado, ou negligência na execução dos serviços, ou ainda, pelo não cumprimento de qualquer determinação da fiscalização no prazo por ela estabelecido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor contratual, por dia de atraso na conclusão dos serviços e, por dia que exceder o prazo estabelecido pela fiscalização para o atendimento de suas determinações, aplicada sobre o valor de cada parcela não executada, respeitados os limites da lei civil, independentemente do previsto na Cláusula 14ª deste Contrato.





PMP - PIRAI - RJ								
PROC. Nº.	17481/2023							
<b>RUBRICA</b>	FIS							

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Multa administrativa de 10 % (dez por cento), no caso de inexecução parcial ou total do contrato, aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

### PARÁGRAFO QUARTO

As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa	com	a	execução	do	presente	Contrato,	correrá	à	conta	do	elemento	
programa de traba	ılho _			-	声中的 有						-	

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela segurança, idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, resultantes da execução do Contrato.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, manterá durante toda a execução do Contrato às condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA responderá, civilmente, durante 05 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais, de acordo com o Artigo 618 da Lei 10.406 de 10.01.02 do Código Civil Brasileiro.





## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 137, Incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 137, § 2º, Incisos I a V, da Lei Federal nº 14.133/2021, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Artigo 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

	Piraí,	de	de 2024.
	105	CONTRATANTE	
TESTEMUNHAS	Ú Ţ	CONTRATADA	
	Ů		



